



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.277

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Aberta do Brasil para os cursos oferecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto, na modalidade Educação a Distância – pólos de Alterosa, Araguari, Conselheiro Lafaiete, Coromandel, Divinolândia de Minas, Ipatinga, João Monlevade e Lagamar (MG); Bálamo, Itapevi, Jandira e São José dos Campos (SP).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 272ª reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição e o Programa Universidade Aberta do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção para os Cursos de Administração e de Pedagogia, na modalidade de Educação a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, será realizado no dia 1º de junho de 2008, nas cidades (pólo) em que o candidato se inscrever.

Art. 2º Os Cursos de Administração e de Pedagogia serão oferecidos na modalidade Educação a Distância, para matrícula no 2º semestre letivo de 2008, de acordo com o pólo e o número de vagas seguintes:

ESTADO	PÓLO	CURSO OFERECIDO	TOTAL
MINAS GERAIS	Alterosa	Administração	50
		Pedagogia	50
	Araguari	Administração	50
		Pedagogia	50
	Conselheiro Lafaiete	Administração	50
	Coromandel	Administração	50
	Divinolândia de Minas	Administração	50
		Pedagogia	50
	Ipatinga	Administração	50
		Pedagogia	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto–UFOP
Reitoria



	João Monlevade	Pedagogia	50
	Lagamar	Administração	50
		Pedagogia	50
Total Minas Gerais			650
SÃO PAULO	Bálsamo	Administração	50
	Itapevi	Administração	50
	Jandira	Administração	50
	São José dos Campos	Administração	50
	Total São Paulo		
TOTAL			850

Curso de Administração: Bacharelado
Curso de Pedagogia: Licenciatura

Art. 3º Em cumprimento ao Edital do referido do Processo Seletivo, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

- a) o curso escolhido;
- b) a cidade (pólo) em que pretende fazer o curso;
- c) a nacionalidade;
- d) se é egresso de escola pública (cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal);
- e) se deseja participar da política de ação afirmativa para egressos de escola pública;
- f) se possui necessidades especiais.

Art. 4º O candidato fará a prova na cidade (pólo) em que se inscreveu.

Art. 5º As Provas versarão sobre as matérias da base nacional comum do Ensino Médio, seguindo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e serão assim distribuídas:

- a) **Ciências:** dez questões de múltipla escolha;
- b) **Geografia:** dez questões de múltipla escolha;
- c) **História:** dez questões de múltipla escolha;
- d) **Matemática:** dez questões de múltipla escolha;



e) Língua Portuguesa: Redação.

Art 6º Cada questão de múltipla escolha valerá um ponto e a Redação valerá dez pontos.

Art. 7º A correção das provas será feita em duas etapas:

Primeira Etapa: Correção das questões de múltipla escolha;

Segunda Etapa: Correção da redação.

Art. 8º Para cada curso, será classificado para correção da redação um total correspondente a quatro vezes o número de vagas, respeitando a política de ação afirmativa para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e a classificação dos candidatos na Primeira Etapa. Assim, para cada curso, haverá uma nota mínima que será o ponto de corte.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos classificados para a correção das redações não contemple quatro vezes o número de vagas asseguradas para candidatos egressos de escolas públicas, serão classificados tantos candidatos quantos forem necessários para atingir esse número.

Art. 9º A classificação final será feita, para cada curso e pólo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, o critério de desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência de matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História e Geografia. Persistindo o empate, terá a vaga o candidato mais idoso.

Art. 10 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com a classificação e o número de vagas oferecidas por pólo e curso.

Parágrafo único. Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação por curso e pólo e o prazo limite para matrícula será até o dia 20 de agosto de 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

Art. 12 Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

Art. 13 O Edital do Processo Isolado de Seleção da Universidade Aberta do Brasil, a ser aprovado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

Art. 14 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do referido Processo Isolado de Seleção.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Seletivos.



Ouro Preto, em 12 de março de 2008.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício